



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI Nº 171/2003,

DE 15 DE ABRIL DE 2003

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Subsídio do Prefeito do Município de Pedra Branca, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto nos arts. 29, inciso V, 37, inciso XI e 39 §§ 3º e 4º da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).

**Art. 2º** - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Pedra Branca, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base os mesmos arts. citados no parágrafo anterior, fica fixado em R\$ 3.993,33 (três mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

**Art. 3º** - O Prefeito e o Vice-Prefeito receberão o subsídio fixado nesta Lei de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Pública para o desembolso concernente à remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais.

**Art. 4º** - O pagamento instituído pela presente Lei correrá à conta de dotação orçamentária devidamente consignada no Orçamento Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, em 15 de abril de 2003.

  
**FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE**  
*Prefeito Municipal*

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
RENASCENDO COM QUALIDADE

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1504003/03**

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a LEI MUNICIPAL DE No. **171/03**, de 15 de abril de 2003.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,  
aos 15 de abril de 2003.

  
FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE  
Prefeito Municipal